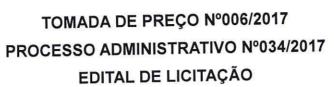


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIR

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PINAS

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, através da Comissão Permanente de Licitação designada respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às 12:00hrs, no dia 25 de julho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira — PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 — CPL/PMCGO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO POR VALOR GLOBAL, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias , na forma abaixo:

<u>DATA DA SESSÃO</u>: Dia 25 de julho de 2017 às 12:00 hrs – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

ÁSIO OLIVEIRA PIA

DE CAPITÃO GERVAGIRO

**COMPÕE ESTE EDITAL:** 

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

#### 2.0 - DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

# 3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: FPM - ICMS, FMAS, FMS e Outros.

# 4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I.Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II.Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem DEVIDAMENTE CADASTRADOS junto ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- III.As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEÍR
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014.

- IV.Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- V.Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- VI.Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- VII.Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VIII.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
  - IX.Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
  - X.Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

# 5.0 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIR
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000

CNPJ 01.612.569/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI TOMDA DE PREÇO Nº 006/2017. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)... (CNPJ DA EMPRESA)... ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

# PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

# 6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000

CNPJ 01.612.569/0001-70



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, c) em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de d) prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e) em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

# a) Quanto a Fazenda Pública Federal:

a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

# b) Quanto a Fazenda Municipal:

- b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

# c) Quanto a Fazenda Estadual:

- c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



d)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

 a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

#### 6.1.5 - Outros documentos:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2014, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) CRC Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;
  - 6.2 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
  - 6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.
  - 6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



DE CAPITÃO GERVASRAS OLIVEIRA PILAS

habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2014). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.0 - DA PROPOSTAS

- 7.1 A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- a. Descrição do item constante no objeto da presente licitação, com seu respectivo preço unitário e por lote, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



82

- Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, b. contados a partir da data da entrega da proposta;
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com C. desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens d. dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste f. edital:
- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe g. assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº h. 006/2017 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

#### 8.0 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE - 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO -ENVELOPE - 02.
- 8.2 Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- 8.4 A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5 Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6 Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7 Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI.
- 8.8 No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

# 9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



- 9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2014.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

#### 10.0 - DOS RECURSOS

OLIVEIPA Physic 84

10.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

# 11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO **OBJETO**

- 11.1 A solicitação do objeto deverá obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante:
- a) A entrega do objeto será em conformidade com o interesse da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI;
- b) O objeto deve ser entregue na cidade referida;
- 11.2 As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



11.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 - O objeto deverá ser entregue na quantidade, local e prazo préestabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.9.1 deste Edital.

#### 12.0 - DO PAGAMENTO

DE CAPITÃO GERVASKA

85

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

# 13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# 14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Entregar os produtos estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à entrega imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 15 - DO CONTRATO

86

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2 O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.
- 15.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5 A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí.
- 15.6 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15.8 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

#### 15.9 - DAS PENALIDADES

- 15.9.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução ou descumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLÍVEIRA PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



assumidas.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-seá comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### 15.10 - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO 16.1 - Reserva-se à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

# 17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70 DE CAPITÃO GERVANDI OLIVEIRA - PLANI IVEIRA - MARIO - INC.

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

- 17.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 17.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.6 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 17.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.8 Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.
- 17.10 Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 17.11 A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIR PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



recebimento das propostas.

17.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

17.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

17.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:30h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ou pelo telefone (0xx 89) 99422-3981.

17.18 - Está eleito o foro da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

17.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, 05 de julho de 2017.

Antonio Amoriu de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

Tomada de Preço nº. 006/2017 - menor preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2017

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:00h, no dia 25 de julho de 2017. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM - ICMS, FMAS, FMS e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 05 de julho de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações



#### Ano XV • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 06 de Julho de 2017 • Edição MMMCCCLXVIII







ESTADO DO PIAUÍ
PREPETURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIXMINO DE SOUSA, S/N, CEATRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNRV 10.127.559/0001-70
CNRV 10.127.559/0001-70

PREY MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁNIO



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

Tomada de Preço nº. 006/2017 - menor preço global PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2017

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:00h, no dia 25 de julho de 2017. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM - ICMS, FMAS, FMS e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 05 de julho de 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA E RETÍFICA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.

TOMADA DE PREÇO nº. 011/2017 - menor preço por lote PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2017

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:00h, no dia 25 de julho de 2017. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, Conta Movimento, FEP e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 05 de julho de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações Antonio Amorim de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
PREPEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR RIMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP. 64763-000
CNRJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO



apitão PREFE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64765-000
CNR J 0.162.569/00.1-0



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS E EXAMES EM TERESINA/PI.

TOMADA DE PREÇO nº. 010/2017 - menor preço por lote PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2017

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epigrafe a ser realizada às 09:00h. no dia 25 de julho de 2017. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, Conta Movimento e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 05 de julho de 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

TOMADA DE PREÇO nº. 012/2017 - menor preço global PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2017

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:00h, no dia 25 de julho de 2017. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, Conta Movimento, IPVA e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 05 de julho de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações Antonio Amorim de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO

ÁSIO A SO

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0

## Comissão Permanente de Licitação

#### ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 12:31h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação Antonio Amorim de Oliveira (Presidente), João Batista Coelho (Vice-Presidente), Carlos Coelho Dias (Membro) e Ronielson José dos Santos (membro), e, ainda, a empresa licitante VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.984.560/0001-93, com sede na Rua Maria Honorina Novais Granja, nº 12, Barra do Noronha II, Dormentes/PE, neste ato representado por Geraldo José Rodrigues, RG nº 4.711.312 SSP/PE, CPF nº 704.756.445.-49, com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2017 e no Processo Administrativo nº 034/2017 e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a a "PROPOSTA", apensando ao respectivo processo a proposta apresentada, devidamente rubricada pelos seus membros e representante legal da licitante. Constatando que a empresa VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou proposta no valor R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo, pois declarada classificada. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 12:46h e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.

Antonio Amorimo de Oliveira - Presidente CPL

João Batista Coelho - Vice-Presidente CPL

Carlos Coelho Dias - Membro CPL

Pomassor sose pos sous S

Ronielson José dos Santos - Membro CPL

Licitante:

ASSINATURA: Ondo più paris de ALIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



TP Nº 006/2017

Na licitação realizada compareceram a Comissão Permanente de Licitação e as licitante: VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.984.560/0001-93, situada na Rua Maria Honorina Novais Granja, nº 12, Bairro do Noronha II, Dormentes/PE.

Com observância das disposições contidas no Edital da TP nº 006/2017, na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO". A empresa VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi considerada habilitada a participar da sessão de abertura do envelope contendo as "PROPOSTAS", com o seguinte preço:

VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA VALOR R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Constatada a regularidade da proposta, o licitante foi considerado vencedor, pois apresentou preço de acordo com o estabelecido no Edital.

Assim, sugerimos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, a homologação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 26 de julho de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira - Presidente

João Batista Coelho - Membro CPI

Carlos Coelho Dias - Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁDIL OLIVEIRA PLAN 141



Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 006/2017, cuja sessão de reabertura ocorreu no dia 25 de julho de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa VITORIA LTDA, **ALIMENTOS** DISTRIBUIDORA DE **ATACAREJO** 18.984.560/0001-93, situada na Rua Maria Honorina Novais Granja, nº 12, Bairro do Noronha II, Dormentes/PE, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

# LICITANTE VENCEDOR - VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE **ALIMENTOS LTDA**

VALOR R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 006/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para ATO DE CONTROLE FINAL (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 26 de julho de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira

Presidente da CPL

João Batista Coelho

Membro da CPI

Carlos Coelho Dias Membro da CPL

Ronielson José dos Santos Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

ESTADO DO PIAUÍ

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 26 de julho de 2017.

A Ilustríssima Senhora Prefeita.

Sra. Prefeita,

Tendo em mente todo o procedimento até aqui realizado, notadamente a adjudicação do objeto licitado, encaminho para V. Srª. o processo para que o analise e, se assim entender, o homologue.

**PRESIDENTE** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



À Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer sobre a legalidade e regularidade do Procedimento.

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento as determinações legais, estou encaminhando o Procedimento da TP 006/2017, para análise quanto a lisura do procedimento, mais especificamente quanto a sua legalidade e possibilidade de homologação.

Sem mais para o momento.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de julho de 2017.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



#### PARECER

I - Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tem por interesse a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

O processo licitatório foi instaurado na modalidade Tomada de Preço e sob o nº 006/2017. A Fonte de Recursos indicada foram: FPM, ICMS, FMAS, FMS e Outros.

É o relatório. Passo a opinar.

II – Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

"Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse público, em função das condições prefixadas no edital de convocação."

O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contrataria".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

"Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O procedimento licitatório tem por finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos parágrafos do Art. 3° da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (Art. 38 da lei n° 8.666/93)."

Depois de verificada a necessidade de aquisição ou contratação de obra ou de serviço pela Administração, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação."

O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças que, ao mesmo tempo, indicou as fontes de recursos.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que a Comissão Permanente de Licitação promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a Sra. Prefeita, mesmo já tendo sido indicadas as fontes de recurso, determinou que o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

Respondendo esta determinação, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pelo chefe do Executivo.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para análise jurídica. Em Parecer datado do dia 05 de maio de 2017, esta Assessoria Jurídica opinou pela legalidade do Edital que foi elaborado com estrita observância do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



Elucida-se, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, realizou todos os procedimentos acima citados, onde se verificou a necessidade para a Licitação, o processo foi iniciado demonstrando tal necessidade, tendo recurso orçamentário e financeiro para o certame e, por fim, elaborou-se o Edital e Parecer jurídico com autorização formal dada pela autoridade superior para a divulgação do edital. Desta forma a fase interna da licitação está de acordo com a Lei de Licitações.

Na fase externa os interessados em contratar com o Poder Público passam a fazer parte do procedimento. Suas subfases modificam-se conforme a modalidade licitatória adotada, por este motivo, é necessário expor as suas definições, para que sejam compreendidas.

Constituem basicamente subfases da fase externa da licitação: a publicação do instrumento convocatório, a habilitação, a classificação/julgamento, a homologação e a adjudicação. Subfases essas todas encontradas e legalmente verificadas no certame licitatório em questão.

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Conforme o art.41, §1° da Lei 8.666/93, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade...", ou seja, tanto o licitante quanto o cidadão comum podem impugnar o edital.

Nada impede que o licitante que oferece a impugnação continue participando do certame. Seu direito de participação permanece até o trânsito em julgado da impugnação.

O processo conta com as devidas publicações no DOM, DOU e em Jornal de Grande Circulação, conforme documentação dos autos.

Na fase da Habilitação, apura-se (de forma subjetiva) a idoneidade e capacidade dos licitantes para executar o objeto do futuro contrato através da apresentação das propostas e dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8666/93.

Neste momento do procedimento ocorre a averiguação da habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos participantes da licitação. Segue sinteticamente o que compreende estas "condições".

Em 25 de julho de 2017 ocorreu a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Após a análise constatou-se que a licitante presente estava habilitada.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



Posteriormente, procedeu-se a abertura do envelope de proposta. Após a análise a empresa VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, foi declarada vencedora do certame.

No dia 26 de julho, lavrou-se o Laudo de Julgamento e ocorreu a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Em 28 de julho de 2017, o Assessor Jurídico, emite este Parecer, onde opina pela lisura do procedimento e pela sua homologação.

A fase de Homologação é o ato de controle da autoridade hierarquicamente superior à Comissão de Licitação que analisa todo o procedimento, inclusive em sua fase interna, para verificar se o procedimento conta com todos os documentos necessários e se tramitou de forma legal.

Nesta subfase pode ocorrer a aprovação do procedimento (homologação), ou a reprovação do procedimento (revogação ou anulação). Se o procedimento estiver em ordem ocorre a homologação. Se a autoridade competente verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível.

Como dito, acima, por ter o procedimento tramitado com estrita observância de seu procedimento legal e por contar o mesmo com todos os documentos essenciais, esta assessoria jurídica se manifesta atestando a lisura deste certame e opinando pela sua homologação.

Conclusão

Por todo o exposto, o parecer é no sentido da legalidade e legitimidade do procedimento, tendo em vista que todas as suas fases foram realizadas em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo, pois, seguir o seu regular processamento, notadamente no diz respeito a sua homologação.

Encaminhe-se o processo para a Prefeita Municipal.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira /PI, 28 de julho de 2017.

NORE VELOSO DOS PASSOS

OAB/PI 2.885



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço n° 006/2017, objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço por lote, relativa a Tomada de Preço nº 006/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR – VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 006/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 01 de agosto de 2017.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVÉIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

#### **CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

#### CONTRATANTE

DE CAPITÃO GERVANIL

O município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CNPJ nº CNPJ 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, representado neste ato por sua prefeita, o Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

#### **CONTRATADA**

#### VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,

CNPJ nº 18.984.560/0001-93, situada na Rua Maria Honorina Novais Granja, nº 12, Bairro do Noronha II, Dormentes/PE,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 006/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, nos termos da Tomada de Preço nº. 006/2017.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos objetos deste contrato o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme condições estabelecida no Edital.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto no município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, à medida que estes forem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIR

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



fornecidos, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

#### Parágrafo Único - da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, ICMS, FMAS, FMS e Outros.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 01 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade do fornecimento do objeto.

## Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

#### Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

Abri.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIR

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
  - c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 006/2017, como se nele estivesse transcrito.

ANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVÉIR

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, 02 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Prefeita Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70



DE CAPITÃO GERVÁSIGI OLIVEIRA PINA

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 034/2017

Procedimento - Tomada de Preço 006/2017

CONTRATANTE: O município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.984.560/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02 de agosto de 2017

COELHO DA LUZ

Prefeita Municipal





#### Ano XV • Teresina (PI) - Terça-Feira, 08 de Agosto de 2017 • Edição MMMCCCXCI





#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (inierna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PRECO 006/2017, cuja sessão de reabertura ocorreu no dia 25 de julho de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.984.560/0001-93, situada na Rus Maria Honorina Novais Granja, nº 12, Bairro do Noronha II, Dormentes/PE, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

LICITANTE VENCEDOR - VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LIDA

VALOR RS 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centaves).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 006/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apar, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais increntes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para ATO DE CONTROLE FINAL (homologueção, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria incrente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 26 de julho de 2017.

Antonio Amerim de Oliveira Presidente da CPL João Batista Coelho Membro da CPL Carlos Coelho Dias





#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 034/2017

Procedimento - Tomada de Preço 006/2017

CONTRATANTE: O município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.984.560/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reals e setenta e olto centavos).

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02 de agosto de 2017

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ Prefeita Municipal





Ronielson José dos Santos Membro da CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 008/2017, objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epigrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preça por lote, relativa a Tomada de Preço nº 006/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitoreda pela Comissão Permenente de Licitação, conforme abelixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR - VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LIDA

VALOR R\$ 143.554,78 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, so tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia so chamamento para ata contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Praço nº 006/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 01 de agosto de 2017.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ





#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 010/2017, cuja sessão ocorreu no día 25 de julho de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa CLINICA JACINTO LAY LTDA.-ME, CNPJ n° 02.960.675/0001-08, situada na Rua Olavo Bilac, n° 1737, Bairro Centro/Sul, Teresina/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de consultas e exames em

LICITANTE VENCEDOR – CLINICA JACINTO LAY LTDA-ME VALOR RS 124,908,70 (cento e vinte e quatro mil, novecentes reais e setenta.

centavos).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Scasilo que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 010/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Llcitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administração com es documentos de habilitação e demais documentos instrumentas interentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para ATO DE CONTROLE FINAL (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria incrente ao procedimento ora encaminhado.

Capilão Geryásio Oliveira/PI. 25 de julho de 2017.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 25 de julho de 2017.

Presidente da CPL	
João Batista Coelho	yar-uun
Membro da CPL	
Carlos Coelho Dias	
Membro da CPL	
Ronielson José dos Sau	

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais



# Finalização da Licitação [006/2017]

DE CAPITÃO GERVANIL
OLIVEIRA PINA
FI 56

Emitido em 03/11/2017 17:27:54

?

#### Finalização da Licitação

Data de Abertura 25/07/2017

Nº do Procedimento

006/2017

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor Previsto 150000.00

Data da Abertura/Cancelamento

25/07/2017

1.

Data da Finalização do Processo 03/11/2017 17:27:41

Data de Publicação 06/07/2017

Tipo de Licitação

Data Homologação

Menor Preço

01/08/2017

Nº Processo Administrativo

034/2017

**Status** Finalizado

Nº do Processo TC-N-007616/17

Modalidade

Tomada de Preço

Data Adjudicação

Data Adjudicação 26/07/2017

#### Vencedores da Licitação

Exc. Cód 84390

53741 VITORIA ATACAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Itens o	nde o p	participante venceu:			
	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.		AÇÚCAR CRISTAL COM 1X30KG.	150,00	67,06	10.059,00
1.2.		ÓLEO DE SOJA 20X900L	50,00	71,48	3.574,00
1.3.		MARGARINA 12X500G	50,00	35,74	1.787,00
1.4.		FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 30X01KG	25,00	124,75	3.118,75
1.5.		MACARRÃO 20X500G	125,00	34,94	4.367,50
1.6.		FIAMBRE DE CARNE BOVINA COM 24X320G	100,00	91,26	9.126,00
1.7.		SUCO CONCENTRADO DE CAJU 12X500ML	250,00	32,66	8.165,00
1.8.		SALSICHA TIPO VIENA 24X180G	63,00	51,76	3.260,88
1.9.		COLORAU 10X100G	50,00	4,88	244,00
1.10.		FÉCULA DE MANDIOCA 20X01KG	25,00	97,68	2.442,00
1.11.		SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM 50 LATAS	75,00	125,01	9.375,75
1.12.		ARROZ BRANCO COM 1X30KG	75,00	83,05	6.228,75
1.13.		VINAGRE DE ALCOOL 12X500ML	20,00	14,05	281,00
1 14		BISCOITO SALGADO 20X400G	75,00	59,71	4.478,25

03/11/2017		Finalização da Licitação [006/20	017]	DE CAP	F MUNICEPAL ITÁO GEFTVÁSIO
	1.15.	CAFÉ EM PÓ 20X250G.	150,00	100,56	15.084,00
	1.16.	FEIJÃO CARIOQUINHA 30X01KG	60,00	153,92	9.235,20
	1,17.	FLOCOS DE MILHO 30X500G	150,00	37,66	5.649,00
	1.18.	SAL REFINADO C/30X01KG	5,00	15,84	79,20
	1.19.	CONDIMENTO EM PÓ 10X100G	50,00	7,57	378,50
	1.20.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	200,00	210,23	42.046,00
	1.21	BISCOITO DOCE 20X400G	75,00	61,00	4.575,00